

Interior

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE LEILÃO/ ALIENAÇÃO E DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO (PR). Rua Tenente Camargo, 2112, Francisco Beltrão (PR). CEP 85.601-610. Fone: (46) 3520-0000. O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Antonio Evangelista de Souza Netto, faz saber a todos que lerem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que fará realizar leilões judiciais de bens contidos no processo ora identificado, que se regerão pelas normas constantes deste ato convocatório. **Autos de Cumprimento de Sentença nº 0002983-71.2015.8.16.0083**, em trâmite eletrônico no PROJUDI (<https://projudi.tjpr.jus.br/projudi>). **Exequente/Credor:** REINOLDO FERNANDES DA SILVA. **Executados/Devedores:** BENJAMIM MACHADO JUNIOR, JULIANE CAMILA MACHADO e Thiago Wrublack. **Autos em apenso:** 0007666-54.2015.8.16.0083 (arquivados). **Recursos relacionados:** Agravo de Instrumento nº 0034053-59.2018.8.16.0000 (arquivados). **Valor da execução:** R\$ 793.572,82 (setecentos e noventa e três mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), contados em 10/08/2020, a serem acrescidos de custas e despesas processuais, juros e correção monetária. **Leiloeiro oficial nomeado:** JORGE FERLIN DALE NOGARI DOS SANTOS. Matrícula 606/98 (JUCEPAR). Rua Chanceler Lauro Muller, nº 35, Bairro Parolin. Curitiba (PR). CEP 80220-330. Fones: (41) 3333-1515 e (41) 3333-2020. WhatsApp: (41) 99255-4592. Site oficial: www.nogarileiloes.com.br. E-mail: gerencia@nogari.com.br. **1º leilão, em 05 de outubro de 2020, com início às 14 horas. 2º leilão, em dia 15 de outubro de 2020, com início às 14 horas.** Caso não haja expediente forense nas datas designadas, os atos de alienação judicial ficam transferidos para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. **Modalidade dos leilões:** eletrônicos (somente online). **Endereço do leilão eletrônico:** www.nogarileiloes.com.br. **Normas gerais do leilão eletrônico:** os interessados deverão efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro com, pelo menos, 48 horas de antecedência. O cadastramento para esta finalidade importa em total e irrestrita aceitação das condições deste edital, do termo de adesão exibido no site, da Resolução nº 236, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, atos normativos estes que integram o edital independentemente de transcrição e obrigam o usuário à sua prévia leitura e conhecimento. A veracidade das informações cadastrais é de exclusiva responsabilidade dos usuários, sob pena de sanções civis e criminais. Os leilões ocorrerão unicamente na modalidade eletrônica, pela plataforma hospedada em www.nogarileiloes.com.br, através da qual poderão participar somente os licitantes com cadastro aprovado, não impedidos na forma do artigo 890, do Código de Processo Civil, mediante atendimento e preenchimento das instruções e condições do Termo de Adesão, previamente aceito e subscrito pelos mesmos, com conta ativa, com Ió793gin (apelido) e senha próprios e intransferíveis. Os lances eletrônicos poderão ser ofertados durante o período do certame, entre as datas e horários de abertura e de encerramento. Independentemente de o licitante receber qualquer comunicação do sistema, indicando a superação de seu lance por outro de licitante adverso, é de inteira responsabilidade de o participante acompanhar a evolução dos lances e ofertar seus próprios, durante a abertura e encerramento, e, igualmente, após o horário de encerramento, quando o sistema acrescenta ou prorroga o tempo de três minutos a cada novo lance. Encerrada a contagem de três minutos, a partir do último lance, o sistema encerrará automaticamente a arrematação para o lote em andamento. A concretização dos lances ofertados em ambiente virtual se dará no momento em que o provedor do leiloeiro captá-los e não no momento da emissão do comando digital pelo usuário/participante, podendo haver atraso (delay). O comitente e o leiloeiro não são responsáveis por eventuais lances ofertados antes do fechamento do prego e recebidos em seu provedor depois do mesmo fechamento. O comitente e o leiloeiro não são responsáveis por eventuais problemas técnicos ou de conexão que, porventura, impossibilitem a oferta e/ou captura de lances no ambiente virtual. O Leiloeiro se isenta de quaisquer responsabilidades quanto a lances ofertados nos últimos segundos não computados pelo sistema devido ao tempo de delay, assumindo o arrematante este risco. Cabe aos interessados ofertar os lances dentro de período seguro de tempo para que os mesmos sejam computados. **DO BEM:** imóvel descrito na **matrícula de nº 8.048**, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão (PR), constituído pelo lote urbano nº 6-A (seis-A), resultante da subdivisão do lote nº 06, da quadra nº 188 (cento e oitenta e oito); do Patrimônio Francisco Beltrão, 2ª Parte, 2ª Seção, da Colônia Missões, situado no Bairro São Cristóvão, na Cidade e Comarca de Francisco Beltrão (PR), 2ª Circunscrição. Com área de 503,80m² (quinhentos e três metros e oitenta décimos quadrados); conforme orientação cadastral e Memorial Descritivo fornecido pela Prefeitura Municipal desta cidade (Francisco Beltrão), tendo o referido imóvel os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Por uma linha seca, medindo 11,00 metros, confronta com a Rua Octaviano Teixeira dos Santos. SUDESTE: Por uma linha seca, medindo 45,80 metros, confronta com o lote 08, da mesma quadra. SUDOESTE: Por uma linha seca, medindo 11,00 metros, confronta com o lote nº 5-A, da mesma quadra. NOROESTE: Por uma linha seca, medindo 45,80 metros, confronta com o lote nº 6, da mesma quadra. Consta na mesma matrícula a averbação de uma edificação (residência) com área construída de 69,70m², conforme AV-3-M 8.048 (10/06/1997). Sobre o imóvel há uma construção **não averbada na matrícula**, constituída por um triplex com área edificada de aproximadamente 612,00 m² (seiscentos e doze metros quadrados), sem prejuízo de uma edícula de aproximadamente 66,00m² (sessenta e seis metros

quadrados), sendo que apenas 489,00 m² (quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados) constam nos cadastros do Município. O imóvel tem endereço predial na cidade de Francisco Beltrão (PR), na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 2537. Bairro Industrial. **ÔNUS:** Imóvel ocupado. Parte significativa da edificação não averbada na matrícula do imóvel. Parte da edificação não contemplada pelos registros fiscais da Prefeitura Municipal. R-9-M 8.048 - hipoteca em primeiro grau em favor de DEOCLECIO DALA COSTA e CRISTIANE COLONIESE DALA COSTA. AV-10-M 8.048 - registro de indisponibilidade de 50% (metade) originada da Vara do Trabalho de Carazinho (RS). AV-11-M 8.048 - registro de indisponibilidade de 50% (metade) originada da Vara do Trabalho de Carazinho (RS). AV-12-M 8.048 - registro de indisponibilidade de 50% (metade) originada da Vara do Trabalho de Carazinho (RS). AV-13-M 8.048 - registro de indisponibilidade de 50% (metade) originada da Vara do Trabalho de Carazinho (RS). Penhora não averbada na matrícula do imóvel. **Depositário:** não informado. **Avaliação** (movimento 392.2): **R\$ 1.726.967,60** (um milhão setecentos e vinte e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). **Valor mínimo de lances para o 1º leilão:** no primeiro leilão não serão acatados lances inferiores a 100% (cem por cento) do valor de avaliação. Em nenhuma hipótese, no primeiro leilão, o bem será arrematado por preço inferior ao total da avaliação. **Valor mínimo de lances para o 2º leilão:** não havendo arrematação no primeiro leilão, o bem será levado à segunda hasta, hipótese em que não serão acatados lances inferiores e 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação. Em nenhuma hipótese, no segundo leilão, o bem será arrematado por preço inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação. **Forma do pagamento/lance:** em quaisquer dois leilões, o pagamento do lance vencedor se dará à vista, no ato da arrematação, por meio de recolhimento de guia própria e/ou depósito em conta judicial vinculada ao processo, o que se dará sem prejuízo do pagamento da comissão do leiloeiro, custas de arrematação e demais despesas previstas em edital. **Proposta para pagamento parcelado:** sem que haja suspensão dos leilões, eventuais interessados em adquirir o bem de forma parcelada deverão formular proposta escrita e direcioná-la ao leiloeiro. A proposta deve ser subscrita pelo próprio interessado e/ou procurador devidamente constituído. Até o início do primeiro leilão, a proposta deverá consignar preço igual ou superior a 100% (cem por cento) da avaliação. Até o início do segundo leilão, a proposta deverá consignar preço igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da avaliação. A proposta conterá, obrigatoriamente, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante em até 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, garantida por hipoteca sobre o próprio bem. A proposta deverá consignar, também, a comissão do leiloeiro na forma e percentuais fixados neste edital, sem prejuízo do principal, bem correção monetária das parcelas subsequentes à entrada pelo índice do INPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Caberá ao Juízo deliberar sobre a aceitação, ou não, de qualquer proposta. **Da sistemática dos leilões:** será considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo. **Comissão do leiloeiro:** 5% (cinco por cento) do valor obtido com a venda, sem prejuízo do principal, pelo arrematante ou proponente vencedor. Em caso de remissão, será de 02% (dois por cento) do valor pelo qual o bem foi resgatado, a ser pago pelo remitente; em hipótese de transação, depois de designada arrematação e publicados os editais, ou de pagamento da dívida, será de 01% (um por cento) do valor da avaliação, fixando-se a comissão mínima em R\$ 500,00 (quinhentos reais) e a comissão máxima em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a ser paga pelo executado; havendo de adjudicação, a comissão será 01% (um por cento) do valor da adjudicação, a ser paga pela parte exequente. Não será devida a comissão do leiloeiro, mas somente o ressarcimento das despesas efetuadas para realização do ato, bem como de remoção, guarda e conservação do bem, em caso de resultado negativo da hasta pública. **Forma de pagamento da comissão do leiloeiro:** à vista, no ato da arrematação, por depósito bancário eletrônico. **Da vistoria, visitação e esclarecimento de dúvidas:** com o leiloeiro e/ou a sua equipe de apoio através dos contatos indicados neste edital. **Das condições de entrega do bem:** nos termos da Resolução nº 236/2016, do CNJ, o bem será alienado e entregue no estado em que se encontra. A venda será feita em caráter ad corpus (artigo 500, §3º, do Código Civil), respondendo o adquirente com os custos inerentes à eventual imissão na posse. Serão do arrematante todos os ônus relativos à transferência de propriedade dos bens arrematados, custos e despesas processuais de expedição de carta de arrematação e congêneres. A carta de arrematação, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro. Eventuais defeitos ou ônus, ainda que não expressos no edital, não se constituirão em fundamento para a desistência da arrematação. **Da adesão aos termos do edital e da legislação aplicável:** a adesão ao presente pressupõe irrevogável aceitação das normas e condições descritas neste edital e nas normativas legais e infralegais aplicáveis à espécie, estas que, ainda que não transcritas neste instrumento, o integram para todos os fins e efeitos de direito. **Legislação aplicável:** Código de Processo Civil (artigos 879 e ss.), Resolução nº 236/2016, do Conselho Nacional de Justiça, Instrução Normativa nº 05/2018, da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/PR, Provimento nº 282/2018 e alterações, da Corregedoria Geral da Justiça do TJ/PR, Decreto nº 21.981/1932 e alterações, Instrução Normativa DREI nº 72/2019 e alterações e Lei Estadual nº 19.140/2017 (PR). **Das penalidades ao arrematante ou proponente inadimplente:** concluído o lance ou ofertada a proposta, que são irretroatáveis, não é dado a desistência, sob nenhum argumento. Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo licitante vencedor, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará o mesmo sujeito às penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do Código de Processo Civil, bem como às demais sanções previstas em lei. O arrematante que, injustificadamente, deixar de efetuar o pagamento poderá ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigo 358 do Código Penal). Das intimações (não falência): fica (m) desde logo intimada (s), de todo

conteúdo deste edital, a (s) parte (s) (parágrafo único do artigo 889, do Código de Processo Civil), sócios e representantes legais (no caso de pessoa jurídica), eventuais cônjuges/conviventes, advogados, credores hipotecários, condôminos e demais interessados, bem como todas as pessoas arroladas no artigo 889, do Código de Processo Civil, que porventura não forem encontrados para intimação pessoal, bem como que poderão oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, no prazo de 05 (cinco) dias, observando-se o disposto nos artigos 880, 886 e 887, todos do Código de Processo Civil. Assinado o auto pelo juiz e pelo arrematante a venda será considerada perfeita e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º, do artigo 903, do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Antonio Evangelista de Souza Netto
Juiz de Direito